

FLEURY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 60.840.055/0001-31
NIRE 35.300.197.534

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2020

- 1. Data, hora e local:** Realizada aos 03 dias do mês de abril de 2020, às 10h00, na sede social de Fleury S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. General Waldomiro de Lima, nº 508, Jabaquara.
- 2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, por meio de teleconferência, conforme art. 15, §3º do Estatuto Social da Companhia: Srs. (i) Marcio Pinheiro Mendes; (ii) Andrea da Motta Chamma; (iii) Fernando Lopes Alberto; (iv) Vinicius José de Almeida Albernaz; (v) André Marcelo da Silva Prado; (vi) Fernando de Barros Barreto; (vii) Cristina Anne Betts; (viii) Rui Monteiro de Barros Maciel; (ix) Luiz Carlos Trabuco Cappi; e (x) Samuel Monteiro dos Santos. Em decorrência da presença de todos os membros do Conselho de Administração, ficou dispensada a convocação, nos termos do art. 15, § 1º do Estatuto Social da Companhia.
- 3. Mesa:** A reunião foi presidida pelo Sr. Marcio Pinheiro Mendes e secretariada pelo Sr. Anderson Andreoli Martins.
- 4. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) rerratificação da ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 31 de março de 2020, às 10h00 (“RCA”) que, dentre outros, aprovou a realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais, em quatro séries, sob a forma cartular, perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das notas promissórias (“Emissão” e “Notas Promissórias”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente), com as características descritas na RCA, de forma retificar o valor nominal unitário, prazo de vencimento, a remuneração e o resgate antecipado facultativo total das Notas Promissórias; (ii) ratificação das demais deliberações previstas na RCA cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento, as quais permanecerão integralmente vigentes; (iii) autorização à diretoria da Companhia, os seus procuradores, conforme o caso, a praticar todos os atos necessários para a consecução da Oferta Restrita objeto da deliberação do item (i) acima; e (iv) ratificação de todos

os atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, conforme o caso, para a consecução da Oferta Restrita.

5. **Deliberações:** Foram aprovadas, por unanimidade dos votos válidos, com a abstenção dos votos dos conselheiros Vinicius José de Almeida Albernaz, Luiz Carlos Trabuco Cappi e Samuel Monteiro dos Santos, as seguintes matérias:

5.1. Aprovar a rerratificação da RCA de forma a retificar o valor nominal unitário, prazo de vencimento, remuneração e resgate antecipado facultativo total das Notas Promissórias, nos termos abaixo:

“III. Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo que (i) a 1ª série terá o valor total de R\$12.226.846,00 (doze milhões e duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais); (ii) a 2ª série terá o valor total de R\$11.891.865,00 (onze milhões e oitocentos e noventa e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais); (iii) a 3ª série terá o valor total de R\$14.250.788,00 (quatorze milhões e duzentos e cinquenta mil e setecentos e oitenta e oito reais); e (iv) a 4ª série terá o valor total de R\$361.630.501,00 (trezentos e sessenta e um milhões e seiscentos e trinta mil e quinhentos e um reais).”

“V. Quantidade, Valor Nominal Unitário e Prazo de Vencimento: as Notas Promissórias de cada uma das séries terão a quantidade, o valor nominal unitário (“Valor Nominal Unitário”), na Data de Emissão, e vencerão nos prazos indicados na tabela abaixo:

SÉRIE	QUANTIDADE DE NOTAS PROMISSÓRIAS	PRAZO DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL UNITÁRIO
1ª (primeira)	1 (uma)	Até 183 (cento e oitenta e três dias) contados da Data de Emissão	R\$12.226.846,00 (doze milhões e duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais)
2ª (segunda)	1 (uma)	Até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da Data de Emissão	R\$11.891.865,00 (onze milhões e oitocentos e noventa e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)
3ª (terceira)	1 (uma)	Até 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão	R\$14.250.788,00 (quatorze milhões e duzentos e cinquenta mil e setecentos e oitenta e oito reais)

4 ^a (quarta)	1 (uma)	Até 730 (setecentos e trinta) dias contados da Data de Emissão	R\$361.630.501,00 (trezentos e sessenta e um milhões e seiscentos e trinta mil e quinhentos e um reais)
-------------------------	---------	--	---

“IX. Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias de todas as séries incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3”) no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de spread ou sobretaxa, equivalente a 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes desde a Data de Emissão da Nota Promissória até a data de seu efetivo vencimento, considerando os critérios estabelecidos no “Caderno de Fórmulas Notas Comerciais - CETIP21” disponível para consulta no sítio eletrônico <http://www.b3.com.br>, os quais serão replicados nas cédulas (“Remuneração”)”

“XV. Resgate Antecipado Facultativo Total: Sujeito ao atendimento de determinadas condições a serem estabelecidas nas cédulas, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir de 07 de abril de 2021 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Promissórias de todas as séries, mediante comunicação à B3 com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data prevista para realização do resgate antecipado facultativo, sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial de parte das séries, com o consequente cancelamento de tais Notas Promissórias. O valor a ser pago em relação a cada uma das Notas Promissórias objeto do Resgate Antecipado Facultativo será o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo”), acrescido de prêmio conforme tabela abaixo, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo:

Período de Realização do Resgate	Prêmio
Entre 07/04/2021 (inclusive) e 06/10/2021 (inclusive)	1,25%
Entre 07/10/2021 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive).	1,00%

5.2 Aprovar a ratificação das demais deliberações previstas na RCA, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento, as quais permanecerão integralmente vigentes.

5.3 Autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar, perante qualquer entidade, todos os atos necessários para a consecução da Oferta Restrita, da Emissão e da formalização do item 5.1 acima.

5.4 Ratificar os atos já praticados anteriormente à realização desta reunião pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, conforme o caso, para a consecução da Oferta Restrita.

6. Encerramento: nada mais cabendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Marcio Pinheiro Mendes, Presidente; Andrea Marçon Bocabello, Secretária. Conselheiros: Marcio Pinheiro Mendes; Andrea da Motta Chamma; Fernando Lopes Alberto; Vinicius José de Almeida Albernaz; André Marcelo da Silva Prado; Fernando de Barros Barreto; Cristina Anne Betts; Rui Monteiro de Barros Maciel; Luiz Carlos Trabuco Cappi; Samuel Monteiro dos Santos.

São Paulo, 03 de abril de 2020

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Marcio Pinheiro Mendes
Presidente

Ânderson Andreoli Martins
Secretário